

Of. CE/Pres. nº 106/15

Brasília, 17 de agosto de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado **EDUARDO CUNHA** Presidente da Câmara dos Deputados Edifício Principal

Assunto: Solicitação de redistribuição - PL 947/2015.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, segundo nota técnica da Consultoria Legislativa desta Casa, a matéria tratada no **Projeto de Lei nº 947/2015**, do Senhor Fábio Mitidieri, é de abrangência da Comissão de Cultura no tocante à instituição de data comemorativa, conforme disciplina o art. 32, inciso XXI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Dessa forma, com base no art. 141 do Regimento Interno da Casa, sugiro que a matéria seja redistribuída, com a inclusão da Comissão Cultura, tendo em vista tratar também de assunto de sua competência.

Atenciosamente,

2 0 AGO. 2015

Deputado Saraiva Felipe

Presidente

manget co

DIRETORIA LEGISLATIVA CONSULTORIA LEGISLATIVA

ORIGEM: Deputado ALIEL MACHADO

TIPO DE TRABALHO: INFORMAÇÃO TÉCNICA

ASSUNTO: Minuta de parecer ao Projeto de Lei n.º 947, de 2015.

CONSULTORA: Carolina Ribeiro Galvão Diniz

DATA: 13 de agosto de 2015.

Senhor Deputado,

A Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados recebeu de V.Exa. solicitação de parecer ao Projeto de Lei n.º 947, de 2015, que institui o Dia Nacional do Desporto Escolar.

Distribuído o trabalho à área temática de Educação, Cultura e Desporto, cumpre-nos informar que:

- 1) O Projeto de Lei n.º 947, de 2015, trata da instituição de data comemorativa e de campanha de esclarecimento sobre a importância do desporto escolar. Está distribuído à Comissão de Educação, para apreciação do mérito da campanha referida, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para apreciação da constitucionalidade. Não foi distribuída à Comissão de Cultura, responsável por apreciar projetos que instituem datas comemorativas.
- 2) O art. 2º do PL n.º 947, de 2015, ao determinar que o projeto também tem por objetivo determinar uma semana para a campanha de esclarecimento sobre a importância do desporto escolar, não invalida o art. 1º que institui uma data nacional, o dia 25 de maio, ou seja, uma data comemorativa a ser incluída no calendário das efemérides nacionais.

Em razão do exposto, esta Consultoria Legislativa recomenda que o nobre parlamentar solicite à administração da Câmara dos Deputados a inclusão da Comissão de Cultura na distribuição desta matéria, sob pena de termos de avaliar na Comissão de Educação não apenas o mérito da campanha como também o da data comemorativa, o que pode ser considerado como contrário ao

Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 32, inciso XXI. No ensejo, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Consultoria Legislativa, em 13 de agosto de 2014.

CAROLINA RIBEIRO GALVÃO DINIZ

Consultora Legislativa Educação, Cultura e Esporte